

# PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, escalpels, seringas, luvas, cateteres, compressas de gaze, coletores de lixo, sacos de lixo, gel, fitas cirúrgicas, clorexidina, panos para limpeza, luvas cirúrgicas, indicadores biológicos de leitura rápida, detergentes desencrostantes, algodões, equipos de infusão, eletrodos, lancetadores, tiras reativas para determinação de glicose, termômetros, fitas adesivas, curativos, espátulas, protetores de sonda, coletores de urina, loções, máscaras, toucas, aventais, lençóis descartáveis, ácido peracético, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

## DATA DA PUBLICAÇÃO

9/8/2024

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/8/2024 às 10h (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo e por item não agrupado

*O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e pelo valor unitário do item não agrupado*

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Decreto 7.174/10 (PPB)? NÃO	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? NÃO	Amostra/ Protótipo/ Prova de Conceito? SIM Amostra <i>Veja Termo de Referência</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta
<b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até as 18h30 do dia 16/8/2024 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>				
<b>Informações Adicionais</b> Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

## Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
6.DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	15
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
12. DO FORO.....	21



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024**  
(Processo Administrativo 1277853/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. O objeto deste Pregão é o fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, escalpes, seringas, luvas, cateteres, compressas de gaze, coletores de lixo, sacos de lixo, gel, fitas cirúrgicas, clorexidina, panos para limpeza, luvas cirúrgicas, indicadores biológicos de leitura rápida, detergentes desencrostantes, algodões, equipos de infusão, eletrodos, lancetadores, tiras reativas para determinação de glicose, termômetros, fitas adesivas, curativos, espátulas, protetores de sonda, coletores de urina, loções, máscaras, toucas, aventais, lençóis descartáveis, ácido peracético, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em itens independentes e grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo, no caso de grupo, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

---

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dq@camara.leg.br](mailto:cpl.dq@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
  - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá enviar sua proposta (conforme modelo anexo) e preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível;

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- 4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

---

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.
- 6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, legislação correlata e no item 3.5 do Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.2 deste Título e no subitem anterior.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1 deste Título.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- 9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.
- 9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
- 9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor Administrativo.

---

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.
- 10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.
- 10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - IV. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no **REGULAMENTO**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

---

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

**11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Anexo 2 – Modelo da Proposta;
- c) Anexo 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- d) Anexo 4 – Modelo da Ordem de Fornecimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

---

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 8 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

---

**Objeto**

1.1. Fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, escalpes, seringas, luvas, cateteres, compressas de gaze, coletores de lixo, sacos de lixo, gel, fitas cirúrgicas, clorexidina, panos para limpeza, luvas cirúrgicas, indicadores biológicos de leitura rápida, detergentes desencrostantes, algodões, equipos de infusão, eletrodos, lancetadores, tiras reativas para determinação de glicose, termômetros, fitas adesivas, curativos, espátulas, protetores de sonda, coletores de urina, loções, máscaras, toucas, aventais, lençóis descartáveis, ácido peracético, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

**Especificações Técnicas**

**GRUPO 1 - AGULHAS HIPODÉRMICAS**  
**(Itens 1 a 7)**

**ITEM 1 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, 13 mm X 0,45 mm**

CARACTERÍSTICA(S): descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 16



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 2 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 23G 1, 0,6 mm X 25 mm**

CARACTERÍSTICA(S): descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**ITEM 3 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1, 0,7 mm X 25 mm**

CARACTERÍSTICA(S): descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 14

**ITEM 4 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 1, 0,8 mm X 25 mm**

CARACTERÍSTICA(S): descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 50

**ITEM 5 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1 1/4, 0,7 mm X 30 mm**

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 43

**ITEM 6 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 1 1/4, 0,8 mm X 30 mm**

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Quantidade: 28

**ITEM 7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2, 1,2 mm X 40 mm**

CARACTERÍSTICA(S): descartável; estéril; siliconizada; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado; canhão plástico em cor universal; conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos; protetor plástico; embalagem com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 47

**GRUPO 2 - ESCALPES**

**(Itens 8 e 9)**

**ITEM 8 ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N° 23 G**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DESCARPACK; MEDEX; BECTON DICKINSON; LAMEDID.

APLICAÇÃO: infusão intravenosa periférica de curta duração.

CARACTERÍSTICA(S): dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; estéril e descartável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 500



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 9 ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N° 25 G**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DESCARPACK; MEDEX; BECTON DICKINSON; LAMEDID.

APLICAÇÃO: infusão intravenosa periférica de curta duração.

CARACTERÍSTICA(S): dispositivo composto de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico com conector fêmea luer-lock; estéril e descartável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5200

**GRUPO 3 - SERINGAS**

**(Itens 10 a 14)**

**ITEM 10 SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 mL COM AGULHA**

CARACTERÍSTICA(S): estéril; descartável; graduação nítida permanente; com ponta conectora tipo luer-slip; êmbolo com pistão (borracha) deslizante; embalada com abertura asséptica; acompanhada de agulha 13 mm x 4,5 mm, siliconizada.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 800

**ITEM 11 SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 mL**

CARACTERÍSTICA(S): estéril; descartável; graduação nítida permanente; com ponta conectora tipo luer-lock; êmbolo com pistão (borracha) deslizante; embalada com abertura asséptica; sem agulha.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 5000

**ITEM 12 SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 mL**

**CARACTERÍSTICA(S):** estéril; descartável; graduação nítida permanente; com ponta conectora tipo luer-lock; êmbolo com pistão (borracha) deslizante; embalada com abertura asséptica; sem agulha.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 4200

**ITEM 13 SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 mL**

**CARACTERÍSTICA(S):** estéril; descartável; graduação nítida permanente; com ponta conectora tipo luer-lock; êmbolo com pistão (borracha) deslizante; embalada com abertura asséptica; sem agulha.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3800



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 14 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 mL**

**CARACTERÍSTICA(S):** estéril; descartável; graduação nítida permanente; com ponta conectora tipo luer-slip; êmbolo com pistão (borracha) deslizante; embalada com abertura asséptica; sem agulha.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e número do lote.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3000

**GRUPO 4 - CATÉTERES INTRAVENOSOS**

**(Itens 15 a 20)**

**ITEM 15 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 14 G**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO; DESCARPACK.

**APLICAÇÃO:** uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

**CARACTERÍSTICA(S):** catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 14 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** UNIDADE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Quantidade: 150

**ITEM 16 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 16 G**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON; MEDIX; DESCARPACK.

APLICAÇÃO: uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

CARACTERÍSTICA(S): catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 16 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

**ITEM 17 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 18 G**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON; MEDIX; DESCARPACK.

APLICAÇÃO: uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

CARACTERÍSTICA(S): catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 18 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 100

**ITEM 18 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 20 G**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** BECTON DICKINSON; MEDIX; DESCARPACK.

**APLICAÇÃO:** uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

**CARACTERÍSTICA(S):** catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 20 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 150



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 19 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 22 G**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON; MEDIX; DESCARPACK.

APLICAÇÃO: uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

CARACTERÍSTICA(S): catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 22 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1600

**ITEM 20 CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 24 G**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON; MEDIX; DESCARPACK.

APLICAÇÃO: uso na terapia intravenosa periférica em infusões de média e longa duração.

CARACTERÍSTICA(S): catéter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, com calibre de agulha de 24 G, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza; que não provoque rebarbas quando realizadas punções; que permita perfeito deslizamento no vaso; com agulha em aço; com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção; com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e a equipos; com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo; com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno; apirogênico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalado individualmente em papel cirúrgico de forma que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1600

**GRUPO 5 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX**

**(Itens 21 a 23)**

**ITEM 21 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - P**

**APLICAÇÃO:** equipamento de proteção individual.

**CARACTERÍSTICA(S):** - luva para procedimento descartável;

- ambidestra;
- não estéril;
- hipoalérgica;
- levemente pulverizada com pó bioabsorvível;
- formato anatômico;
- textura uniforme, sem falhas;
- facilidade para calçar, com boa sensibilidade e conforto;
- com baixo teor de proteína (menos de 100 ppm por conteúdo);
- resistente e totalmente impermeável à água e a outros fluidos;
- comprimento aproximado de 240 mm;
- não estéril;
- descartável;
- estar conforme ABNT NBR ISO 11193-1.

**MATERIAL(IS):** látex natural.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 100 unidades contendo a procedência; data de fabricação e de validade; lote e registro ANVISA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 21000

**ITEM 22 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - M**

**APLICAÇÃO:** equipamento de proteção individual.

**CARACTERÍSTICA(S):** - luva para procedimento descartável;

- ambidestra;
- não estéril;
- hipoalérgica;
- levemente pulverizada com pó bioabsorvível;
- formato anatômico;
- textura uniforme, sem falhas;
- facilidade para calçar, com boa sensibilidade e conforto;
- com baixo teor de proteína (menos de 100 ppm por conteúdo);
- resistente e totalmente impermeável à água e a outros fluidos;
- comprimento aproximado de 240 mm;
- não estéril;
- descartável;
- estar conforme ABNT NBR ISO 11193-1.

**MATERIAL(S):** látex natural.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 100 unidades contendo a procedência; data de fabricação e de validade; lote e registro ANVISA.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 30200



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 23 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - G**

APLICAÇÃO: procedimentos não cirúrgicos.

CARACTERÍSTICA(S): - luva para procedimento descartável;

- ambidestra;
- não estéril;
- hipoalérgica;
- levemente pulverizada com pó bioabsorvível;
- formato anatômico;
- textura uniforme, sem falhas;
- facilidade para calçar, com boa sensibilidade e conforto;
- com baixo teor de proteína (menos de 100 ppm por conteúdo);
- resistente e totalmente impermeável à água e a outros fluidos;
- comprimento aproximado de 240 mm;
- não estéril;
- descartável;
- estar conforme ABNT NBR ISO 11193-1.

MATERIAL(IS): látex natural.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5200

**GRUPO 6 - LUVAS NITRÍLICAS**

**(Itens 24 a 26)**

**ITEM 24 LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO**

APLICAÇÃO: para situações que necessitam tato perfeito e alta resistência mecânica e química (equipamento de proteção individual-EPI).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável; antiderrapante; com resistência mecânica a rasgos e perfurações; com punho longo e bainha de proteção no pulso; sem talco ou amido; não estéril.

**MATERIAL(IS):** 100% nitrílico, livre de silicone, látex ou qualquer outro produto.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embaladas em caixa tipo "dispenser box", com 100 unidades, contendo dados de identificação e caracterização do produto.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 11200

**ITEM 25 LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO**

**APLICAÇÃO:** para situações que necessitam tato perfeito e alta resistência mecânica e química (equipamento de proteção individual-EPI).

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável; antiderrapante; com resistência mecânica a rasgos e perfurações; com punho longo e bainha de proteção no pulso; sem talco ou amido; não estéril.

**MATERIAL(IS):** 100% nitrílico, livre de silicone ou qualquer outro produto.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embaladas em caixa tipo "dispenser box", com 100 unidades, contendo dados de identificação e caracterização do produto.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 10000

**ITEM 26 LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE**

**APLICAÇÃO:** para situações que necessitam tato perfeito e alta resistência mecânica e química (equipamento de proteção individual-EPI).

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável; antiderrapante; com resistência mecânica a rasgos e perfurações; com punho longo e bainha de proteção no pulso; sem talco ou amido; não estéril.

**MATERIAL(IS):** 100% nitrílico, livre de silicone ou qualquer outro produto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embaladas em caixa tipo "dispenser box", com 100 unidades, contendo dados de identificação e caracterização do produto.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 6800

**GRUPO 7 - COMPRESSAS DE GAZES**

**(Itens 27 e 28)**

**ITEM 27 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, PACOTE 10 UNIDADES, ESTÉRIL**

**CARACTERÍSTICA(S):** gaze simples em compressa com densidade de 11 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada em tecido 100% algodão, branca, isenta de impurezas, estéril, com 8 camadas e 5 dobras (para dentro).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** envelope contendo 10 gazes esterilizadas, embaladas em papel grau cirúrgico.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PACOTE

**Quantidade:** 2600

**ITEM 28 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, PACOTE 500 UNIDADES**

**CARACTERÍSTICA(S):** com densidade de 11 fios/cm<sup>2</sup>, isenta de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras para dentro.

**MATERIAL(IS):** 100% algodão.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** pacote com 500 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Unidade: PACOTE

Quantidade: 100

**GRUPO 8 - COLETORES DE LIXO HOSPITALAR**

**(Itens 29 a 31)**

**ITEM 29 COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 3 LITROS**

APLICAÇÃO: para descarte de material perfurocortante.

CARACTERÍSTICA(S): coletor de fácil montagem; com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais; com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor; com fundo rígido, cinta e bandeja de papelão para revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos; com trava e contratrava de segurança para que após o fechamento do coletor a tampa não se abra durante o transporte; com alça dupla para transporte; com identificação estampada de material infectante e pontilhado estampado em toda a extensão para identificar a capacidade máxima permitida; descartável; resistente a perfurações.

MATERIAL(IS): papelão.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

**ITEM 30 COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 7 LITROS**

APLICAÇÃO: para descarte de material perfurocortante.

CARACTERÍSTICA(S): coletor de fácil montagem; com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais; com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor; com fundo rígido, cinta e bandeja de papelão para revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos; com trava e contratrava de segurança para que após o fechamento do coletor a tampa não se abra durante o transporte; com alça dupla para transporte; com identificação estampada de material infectante e pontilhado estampado em toda a extensão para identificar a capacidade máxima permitida; descartável; resistente a perfurações.

MATERIAL(IS): papelão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 140

**ITEM 31 COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 13 LITROS**

**APLICAÇÃO:** para descarte de material perfurocortante.

**CARACTERÍSTICA(S):** coletor de fácil montagem; com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais; com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor; com fundo rígido, cinta e bandeja de papelão para revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos; com trava e contratrava de segurança para que após o fechamento do coletor a tampa não se abra durante o transporte; com alça dupla para transporte; com identificação estampada de material infectante e pontilhado estampado em toda a extensão para identificar a capacidade máxima permitida; descartável; resistente a perfurações.

**MATERIAL(IS):** papelão.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 150

**GRUPO 9 - SACOS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

**(Itens 32 e 33)**

**ITEM 32 SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 30 LITROS**

**APLICAÇÃO:** para acondicionamento de resíduos sólidos em ambiente hospitalar.

**CARACTERÍSTICA(S):** saco de plástico resistente, branco leitoso, contendo dizeres de identificação do resíduo e figura indicativa de material infectante.

**COR(ES):** branca.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** pacote com 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Unidade: PACOTE

Quantidade: 10

**ITEM 33 SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 100 LITROS**

APLICAÇÃO: para acondicionamento de resíduos sólidos em ambiente hospitalar.

CARACTERÍSTICA(S): saco de plástico resistente, branco leitoso, contendo dizeres de identificação do resíduo e figura indicativa de material infectante.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 10

**GRUPO 10 - GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICO**

**(Itens 34 e 35)**

**ITEM 34 GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM GALÃO DE 5 LITROS**

APLICAÇÃO: gel para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers.

CARACTERÍSTICA(S): de pH neutro; não deve danificar o transdutor; inodoro; incolor; não deve escorrer e não deve ser gorduroso; para utilização em mucosas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 18



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 35 GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM FRASCO DE 1 LITRO**

**APLICAÇÃO:** gel para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers.

**CARACTERÍSTICA(S):** de pH neutro; não deve danificar o transdutor; inodoro; incolor; não deve escorrer e não deve ser gorduroso; para utilização em mucosas.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** LITRO

**Quantidade:** 12

**GRUPO 11 - FITAS CIRÚRGICAS**

**(Itens 36 a 38)**

**ITEM 36 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 12 mm x 10 m**

**APLICAÇÃO:** para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- porosa, em não tecido de rayon e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- permite à pele respirar livremente.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 10

**ITEM 37 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 25 mm x 10 m**

**APLICAÇÃO:** para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

**CARACTERÍSTICA(S):**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- porosa, em não tecido de rayon e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- permite à pele respirar livremente.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 70

**ITEM 38 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m**

**APLICAÇÃO:** para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- porosa, em não tecido de rayon e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- permite à pele respirar livremente.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 14

**GRUPO 12 - CLOREXIDINA DIGLICONATO**

**(Itens 39 a 41)**

**ITEM 39 CLOREXIDINA DIGLICONATO 40 mg/mL SOLUÇÃO DEGERMANTE**

**FORMA FARMACÊUTICA:** solução degermante.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** frasco com 1000 mL.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

**ITEM 40 CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA**

FORMA FARMACÊUTICA: solução alcoólica antisséptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

**ITEM 41 CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA**

FORMA FARMACÊUTICA: solução aquosa antisséptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 6

**GRUPO 13 - PANOS PARA LIMPEZA**

**(Itens 42 a 44)**

**ITEM 42 PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 40 g/m<sup>2</sup>**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:DUPONT SONTARA/FS 40; OBER/ PANO DE LIMPEZA LEVE 40G; ALLIA/ PANO DE LIMPEZA GERAL LEVE.

APLICAÇÃO: para higienização e limpeza leve, indicado para baixa sujidade.

DESCRIÇÃO: pano em tecido não tecido, com capacidade de absorção de água, não libera fiapos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

MEDIDA(S): cerca de 25 cm x 30 cm, de largura x comprimento.

GRAMATURA: 40 G/M<sup>2</sup> (variação de até 10%).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com no mínimo 300 panos picotados.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 8

**ITEM 43 PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60 g/m<sup>2</sup>**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DUPONT SONTARA/FS 60; PROPLUS/ PANO DE LIMPEZA WIPERPLUS PRO 60; ALLIA/ PANO PARA LIMPEZA GERAL PESADA.

APLICAÇÃO: para higienização e limpeza pesada, indicado para média e alta sujidade.

DESCRIÇÃO: pano em tecido não tecido, com capacidade de absorção em água, não libera fiapos.

MEDIDA(S): cerca de 25 cm x 30 cm, de largura x comprimento.

GRAMATURA: 60 G/M<sup>2</sup> (variação de até 10%).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com no mínimo 300 panos picotados.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 3

**ITEM 44 PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80 g/m<sup>2</sup>**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DUPONT SONTARA/FS 80; ALLIA/ PANO DE LIMPEZA TÉCNICA PESADA.

APLICAÇÃO: para higienização e limpeza pesada, indicado para alta sujidade e maior resistência.

DESCRIÇÃO: pano em tecido não tecido, com capacidade de absorção de água, não libera fiapos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**MEDIDA(S):** cerca de 25 cm x 30 cm, de largura x comprimento.

**GRAMATURA:** 80 G/M2 (variação de até 10%).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** rolo com no mínimo 300 panos picotados.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 4

**GRUPO 14 - LUVAS CIRÚRGICAS**

**(Itens 45 a 47)**

**ITEM 45 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7**

**CARACTERÍSTICA(S):** confeccionada em látex natural; formato anatômico; com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos; deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; deve ter cano longo e ser hipoalérgica.

**MATERIAL(S):** látex natural.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** cada par de luvas deve ser entregue em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando as mãos direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a ABNT NBR 13391:1995.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PAR

**Quantidade:** 200



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 46 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5**

**CARACTERÍSTICA(S):** confeccionada em látex natural; formato anatômico; com bainha; com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos; deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; deve ter cano longo e ser hipoalérgica.

**MATERIAL(IS):** látex natural.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** cada par de luvas deve ser entregue em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando as mãos direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a ABNT NBR 13391:1995.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PAR

**Quantidade:** 300

**ITEM 47 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8**

**CARACTERÍSTICA(S):** confeccionada em látex natural; formato anatômico; com bainha; com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos; deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; deve ter cano longo e ser hipoalérgica.

**MATERIAL(IS):** látex natural.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** cada par de luvas deve ser entregue em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando as mãos direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a ABNT NBR 13391:1995.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PAR

**Quantidade:** 400

**ITENS NÃO AGRUPADOS**

**ITEM 48 INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) PARA CONTROLE DE AUTOCLAVAÇÃO**

**MARCA(S)/MÓDELO(S) DE REFERÊNCIA:** 3M/ATTEST 1292; SISPACK/SP220; MAXXIMED/IBVF3H.

**APLICAÇÃO:** indicador biológico de leitura rápida para o controle de qualidade de ciclos de esterilização, compatível com incubadora 3M/ATTEST READER.

**DESCRIÇÃO:** indicador biológico de leitura rápida (com tempo de resposta de no máximo 3 horas); constituído por papel impregnado com esporos de "bacillus stearothermophilus" e meio de cultura em uma mesma ampola.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 50 ampolas.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 100

**ITEM 49 DETERGENTE DESENCROSTANTE MULTIENZIMÁTICO EM GALÃO DE 5 LITROS**

**APLICAÇÃO:** detergente enzimático para limpeza e remoção de matéria orgânica por processo manual ou automatizado de instrumentos médico hospitalares como endoscópios, fibroscópios e canulados.

**CARACTERÍSTICA(S):** solução detergente a base de tensoativo não iônico, composto de no mínimo quatro enzimas (amilases, proteases, lipases e carbohidrases).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** galão plástico com 5 (cinco) litros.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Unidade: GALÃO

Quantidade: 6

**ITEM 50 ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS**

CARACTERÍSTICA(S): bolas de algodão de tamanho uniforme, isentas de impurezas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 95 g, contendo 100 unidades, aproximadamente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 292

**ITEM 51 EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL**

CARACTERÍSTICA(S): o material deve:

- apresentar boa conexão ao frasco ou bolsa e ao escalpe ou catéter, sem vazamentos durante sua utilização;

- contar com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml) com filtro de ar; ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/frasco-ampola/bolsa; protetor da ponta perfurante (penetrador); pinça rolete; tubo flexível transparente; injetor lateral que não permita vazamentos após perfurações diversas; conector luer macho (encaixe por pressão); protetor do conector; macrogotas, estéril e descartável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 8536-4:2011.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2100



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 52 ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: 3M/RED DOT; KENDALL/MEDITRACE; SOLIDOR.

APLICAÇÃO: para eletrocardiograma, monitoramento cardíaco, holter e prova de esforço.

CARACTERÍSTICA(S): tamanho adulto; o eletrodo deverá:

- aderir ao corpo do paciente durante todo o teste ergométrico, não saindo com o suor;
- não apresentar interferência no resultado do teste, mantendo a qualidade do traçado eletrocardiográfico;
- vir com pino de aço inoxidável, contrapino de prata, adesivo condutor hipoalergênico em espuma, capa protetora do adesivo sem látex, e gel condutor, não estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: acondicionado em pacote hermeticamente fechado, com superfície interna de alumínio; pacote com 50 a 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4550

**ITEM 53 LANCETADOR DE USO ÚNICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROCHE/ ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO; LORIS/ MEDLEVERSOHN; MEDSAFE SOLO/ STKL; GTECH/ AUTO LANCETA.

APLICAÇÃO: para coleta de sangue capilar para teste rápido de glicemia.

CARACTERÍSTICA(S): sistema de punção descartável, estéril, com um ajuste de profundidade, protusão de 2,0 mm, diâmetro da agulha de 0,63 mm (23 G), lanceta trifacetada e siliconada, com retração automática da agulha, corpo do lancetador e gatilho em plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com até 200 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 54 TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA GLICOSÍMETRO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROCHE/ACCU-CHEK ACTIVE; ROCHE/ACCU-CHEK GO; ROCHE/PERFORMA; BAYER/CONTOUR TS.

APLICAÇÃO: para análise quantitativa de glicose em sangue capilar por meio de monitor digital e portátil característico a ser entregue.

CARACTERÍSTICA(S): o monitor de glicemia deverá:

- utilizar o método de medição da corrente elétrica gerada pela reação da glicose com os reagentes do eletrodo da tira ou pela medição fotométrica de reflexão da glicose do sangue capilar fresco;
- utilizar até 2 mcL de sangue capilar;
- operar na faixa de 10 a 600 mg/dL de glicose;
- apresentar tempo de resposta em até 8 segundos;
- armazenar acima de 250 resultados na memória;
- operar com bateria tipo moeda (Modelo CR 2032, para até 1000 resultados).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: acondicionadas em tubos de alumínio revestido, tubos com até 50 tiras.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 (oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a empresa contratada deverá fornecer 10 (dez) glicosímetros novos em funcionamento com pelo menos uma bateria cada na primeira ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer para cada 250 tiras fornecidas, um kit com solução de controle de glicemia utilizado pelo monitor para o controle de qualidade.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000

**ITEM 55 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**

APLICAÇÃO: medição de temperatura corporal.

CARACTERÍSTICA(S):- digital, com visor decimal e bateria;

- a prova d'água;
- medida até 45°C;
- uso axilar e oral;
- com indicador sonoro/ alerta diferenciado para temperatura normal e febril;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- memória da última medição, embalagem individual.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 16

**ITEM 56 FITA HIPOALERGÊNICA PLÁSTICA ADESIVA (ESPARADRAPO)  
TRANSPARENTE MICROPERFURADA 100 mm x 4,5 m**

**APLICAÇÃO:** para fixação de curativos.

**CARACTERÍSTICA(S):** hipoalergênica; transparente; microperfurada; confeccionada em polietileno, com corte bidirecional, que dispensa o uso de tesouras; radiotransparente.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 62

**ITEM 57 CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR**

**CARACTERÍSTICA(S):** bandagem para estancamento de sangue após coleta ou administração de injetáveis, confeccionada em não tecido de viscose e poliéster, com adesivo termoplástico e papel siliconado.

**MEDIDA(S):** 25 mm de diâmetro.

**COR(ES):** cor da pele.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem com 200 ou 500 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 10 (dez) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 26000



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 58 ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)**

MATERIAL(IS): madeira de reflorestamento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 140

**ITEM 59 CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE 19MM X 75MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BAND-AID; SALVELOX; NEXCARE.

APLICAÇÃO: protetor para ferimentos pequenos.

CARACTERÍSTICA(S): composto por filme plástico PVC, adesivo acrílico, fibras de viscose, polímero acrílico, polietileno e triclosan.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 10 a 35 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1520

**ITEM 60 PROTETOR DE SONDA (PRESERVATIVO) PARA ULTRASSONOGRAFIA SEM LUBRIFICAÇÃO**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROBE COVER; BLOWTEX; MADEITEX

APLICAÇÃO: protetor de sonda (transdutor), utilizado para uso clínico com fins de diagnóstico na realização de exames de ultrassonografia transvaginal, para proteção higiênica.

MATERIAL(IS): 100% látex natural de alta resistência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: não lubrificado, adaptação adequada à sonda, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 288

**ITEM 61 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BIO BAG; B BRAUN; BIOMASS

CARACTERÍSTICA(S): bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor flexível para coleta e tubo de saída central para esvaziamento; pinça ou clamp no tubo extensor e tubo de saída; alça de sustentação; estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual estéril.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**ITEM 62 LOÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E VITAMINAS**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SKINAGE; DERMAEX; DERSANI.

APLICAÇÃO: tratamento de feridas.

CARACTERÍSTICA(S): loção oleosa hidratante, cicatrizante e bactericida, composta por óleo de girassol, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E e triglicerídeos de cadeia média.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico tipo almotolia com 200 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 63 SACO COLETOR DE URINA (UNISSEX) TAMANHO ADULTO 2000ML**

CARACTERÍSTICA(S): tipo saco plástico com cordão, unissex, adulto, não estéril, descartável.

CAPACIDADE: 2000 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

**ITEM 64 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM**

APLICAÇÃO: absorção de sangue e secreções líquidas.

CARACTERÍSTICA(S): compressa campo operatório em quatro camadas de tecido, 100% algodão, absorvente, isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos; as camadas de tecido devem possuir amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso; as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadarço duplo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 50 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do produto.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

**ITEM 65 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA**

APLICAÇÃO: Equipamento de Proteção Individual para proteção respiratória de profissionais de saúde.

CARACTERÍSTICA(S): confeccionada em material não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não); deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15052 e ABNT NBR 14873; a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); a máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; o não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior ou igual a 95%; prendedor em elástico; não tóxica; hipoalérgica; não estéril, descartável; não inflamável; isenta de fibra de vidro; sem látex.

**COR(ES):** preferencialmente branca.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 50 a 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** acondicionamento primário em caixas de papelão ou cartolina com 50 a 100 unidades. As caixas deverão estar identificadas com o nome do produto, quantidade, lote, validade, marca, identificação e contato do fabricante. Deverá haver acondicionamento secundário em caixas de papelão devidamente identificadas e com a quantidade por caixa. Os dados do fabricante deverão estar na embalagem primária e/ou secundária.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 50600

**ITEM 66 TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**

**APLICAÇÃO:** Equipamento de Proteção Individual para proteção de cabeça contra partículas suspensas no ar.

**CARACTERÍSTICA(S):** touca descartável em não tecido, não estéril, com elástico revestido, tamanho único.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** pacote plástico com até 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 6200

**ITEM 67 MÁSCARA FACIAL TIPO RESPIRADOR CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS CATEGORIA PFF-2**

**APLICAÇÃO:** Equipamento de Proteção Individual respiratória quando houver risco de exposição do trabalhador de saúde a patógenos transmitidos por aerossol durante um procedimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**DESCRIÇÃO:** Equipamento de proteção respiratória PFF2 do tipo peça semifacial com filtro P2 (PFF2), recomendada tanto para proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados (poeiras, névoas e fumos) encontrados nos ambientes de trabalho; deve possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Registro de Produto ANVISA.

**CARACTERÍSTICA(S):** tipo respirador semifacial, sem válvula de exalação, descartável, tamanho médio, com prendedor de elástico.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem primária individual.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** acondicionamento em caixas de cartolina ou papelão com 10 a 100 unidades. As caixas deverão estar devidamente identificadas com o nome do produto, quantidade por caixa, lote, validade, marca, identificação e contato do fabricante. Os dados do fabricante deverão estar na embalagem primária e/ou secundária.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1020

**ITEM 68 AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL**

**APLICAÇÃO:** Equipamento de Proteção Individual para proteção de tronco e membros contra sujidades e contaminação de profissionais de saúde.

**CARACTERÍSTICA(S):** ser fabricada em material Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar ou equivalente (TNT ou SMS); ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR ISO 13688, ABNT NBR 16064, ABNT NBR 14873 e ABNT NBR ISO 16693; deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de faixas de tamanhos adequados; a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,30 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores (manga longa) fique descoberta por movimentos esperados do usuário (comprimento mínimo da manga de 68 cm), com punho com elástico ou com malha sanfonada; deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção dos usuários; abertura posterior; alças para ajustes na cintura (a faixa na cintura deve estar presa na parte frontal e fazer a volta completa para amarração) e gola.

**GRAMATURA:** mínima de 40 g/m<sup>2</sup> se for em TNT ou equivalente se for em SMS.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** pacote plástico com 1 (um) a 10 (dez) aventais.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ACONDICIONAMENTO:** os pacotes devem estar devidamente identificados com o nome do produto, quantidade, lote, validade e marca; com acondicionamento secundário em caixas de papelão devidamente identificadas; com a quantidade de aeventais por caixa. Os dados do fabricante poderão estar na embalagem primária e/ou secundária.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3500

**ITEM 69 LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 cm X 50 m**

**MATERIAL(IS):** 100% papel celulose.

**COR(ES):** branca.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo, embalado individualmente em filme plástico em caixa com 10 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 2340

**ITEM 70 SACO HAMPER DESCARTÁVEL DE 120 L PARA ROUPAS HOSPITALARES**

**APLICAÇÃO:** para transporte de roupas contaminadas ou não.

**CARACTERÍSTICA(S):** saco descartável impermeável e resistente, com capacidade de 120 litros; estampado com símbolo de material contaminante; com cordão para fechamento; com pontilhado estampado em toda a extensão para identificar a capacidade máxima permitida a 40 cm (aproximadamente) do cordão de fechamento.

**MATERIAL(IS):** plástico.

**MEDIDA(S):** 110 cm x 90 cm, de comprimento x largura.

**COR(ES):** verde.

**GARANTIA MÍNIMA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1100



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ITEM 71 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO PRONTA PARA USO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA/ PERAX RIO 0,2% PRONTO USO; TECPON/ PERA-TEC HOSP 0,2%.

APLICAÇÃO: desinfecção de alto nível em endoscópios rígidos e fibroscópios utilizados em otorrinolaringologia.

DESCRIÇÃO: solução estabilizada de ácido peracético (peróxido de hidrogênio + ácido acético) a 0,2 %, com anticorrosivo, pronta para uso; 10 (dez) minutos de imersão para desinfecção de alto nível.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico com 1000 ml (1 L).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): 1) apresentar cópia do rótulo do produto para confirmação das especificações; 2) a empresa deverá fornecer no mínimo 60 (sessenta) tira-testes para quantificação do ácido peracético (faixa de medida de 250 a 2000 ppm) para cada 5 (cinco) frascos; as tira-testes devem ser compatíveis com o produto ofertado para que seja possível verificar a performance da solução durante o período de vida útil.

Unidade: LITRO

Quantidade: 40

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Formalização da contratação**

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

1.2.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.3.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

### **Vigência da contratação**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de materiais médico-hospitalares visa suprir as necessidades desses materiais de forma contínua, pois são utilizados no atendimento ao paciente, como administração de injetáveis, exame clínico, procedimentos médicos, entre outros, no Departamento de Atenção à Saúde da Câmara dos Deputados.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte documentação para produtos fabricados no Brasil:

Grupos 7, 8, 9 e 12, bem como os Itens 49, 58, 62 e 64 do objeto:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
  - i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

**Documentação complementar**

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Para os Grupos 1 a 7, 11, 12 e 14 e Itens 49, 51 a 68 e 71 do objeto: A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, o número de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3.1. Caso o produto seja isento de registro junto à ANVISA, deverá ser apresentada a devida comprovação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**Indicação de marcas e modelos**

**4.4. Marcas de Referência**

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, com exceção do disposto no item seguinte a este tópico.

4.4.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência), exclusivamente com relação às especificações técnicas, sendo a observância do disposto no subitem 4.1.1 deste Título, de responsabilidade da licitante.

**Apresentação de Amostras**

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico.

4.5.1. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens, nas seguintes quantidades, para avaliação de aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme a seguir:

- a) Itens 65, 66, 67, 68 e 70 do objeto: 3 (três) unidades de cada;
- b) Item 71 do objeto: 1 (uma) unidade.

4.5.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.5.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.5.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.5.6.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.5.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

4.5.7.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.

4.5.8. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a ressarcimento.

4.5.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.5.9.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.5.10. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.

4.5.11. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação, até a data da divulgação do resultado final do certame.

### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

### **Garantia de execução do contrato**

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

---

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **Condições de Entrega**

5.1. **O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.1.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

5.1.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.1.2.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

5.1.2.3. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.1.2.4. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.2.5. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.1.2.6. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4885/4886.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

5.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.6. Quando da entrega, deverá ser observado o seguinte:

- a) O material deverá ser transportado em condições sanitárias adequadas e indicadas pelo fabricante;
- b) O material deverá estar acondicionado em embalagem original de fábrica intactas e íntegras e que contenha no rótulo os dizeres legais, inclusive o número de registro de produto MS/ANVISA (quando for o caso);
- c) O material deverá ter a indicação do prazo de validade, que deverá ser, no mínimo, aquela constante das especificações deste Termo de Referência;
- d) A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

**Validade e Garantia**

5.7. Os prazos de garantia/validade foram estabelecidos nas especificações constantes do Título 1 deste Termo de Referência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

5.8. A Contratada deverá substituir, durante o período de validade/garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295/2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

### Responsáveis pela gestão da contratação

6.6. Unidade Responsável: Departamento de Atenção à Saúde.

6.7. Subunidades Gestoras do Contrato: Coordenação Médica e Coordenação de Enfermagem, localizadas no Térreo do Edifício Anexo III.

6.8. O Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP) localizado no 13º andar do Edifício Anexo I, por meio da Coordenação de Logística de Materiais, atuará como Assistente de Fiscalização.

6.9. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

6.10. A fiscalização do Contrato caberá ao Fiscal Técnico, designado pelo titular da Unidade Responsável.

6.10.1. A critério do titular da Unidade Responsável poderá ser designado também um Fiscal Administrativo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

6.10.2. As reuniões promovidas pelo Fiscal do Contrato com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas devem ser registradas em ata sucinta.

6.10.3. As comunicações e as determinações do Fiscal do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.1.1.1. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta do Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos bens.

7.1.1.2. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá ao Fiscal do Contrato.

7.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, fatura ou de documento idôneo equivalente pela Contratante, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal do Contrato, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.1.2.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos demais servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

7.1.2.4. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente de fornecimento e prestação de serviços, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.4.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça Trabalhista.

7.1.2.4.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo, no entanto, configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico ao Departamento de Material e Patrimônio.

7.1.2.5. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente e a documentação pertinente serão encaminhadas para liquidação e pagamento.

7.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.8. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

### **Prazo e forma de pagamento**

7.2. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- 7.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.
- 7.2.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.
- 7.2.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.
- 7.2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.2.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de Habilitação**

- 8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- 8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:
- declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
  - os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
  - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data de abertura da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atividades relativas à comercialização de produtos para a saúde;
  - Alvará ou Licença Sanitária do estabelecimento (licitante), vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa, para atividades relativas à comercialização de produtos para a saúde.

8.4.1. Caso a licitante seja dispensada das exigências constantes das alíneas "c" e/ou "d" deste item 8.4, deverá ser apresentada a devida comprovação.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

### **Qualificação Técnica**

8.8. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i. ata de fundação;
  - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- g) editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- h) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- i) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- j) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

---

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Os preços unitários, que serão divulgados após o julgamento das propostas, são os máximos aceitáveis.

Brasília, 8 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ANEXO 2**

**MODELO DA PROPOSTA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, escalpes, seringas, luvas, cateteres, compressas de gaze, coletores de lixo, sacos de lixo, gel, fitas cirúrgicas, clorexidina, panos para limpeza, luvas cirúrgicas, indicadores biológicos de leitura rápida, detergentes desencrostantes, algodões, equipos de infusão, eletrodos, lancetadores, tiras reativas para determinação de glicose, termômetros, fitas adesivas, curativos, espátulas, protetores de sonda, coletores de urina, loções, máscaras, toucas, aventais, lençóis descartáveis, ácido peracético, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 1 (Itens 1 a 7)</b>	<b>AGULHAS HIPODÉRMICAS</b>							
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, 13 mm X 0,45 mm				CX	16		
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 23G 1, 0,6 mm X 25 mm				CX	12		
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1, 0,7 mm X 25 mm				CX	14		
4	AGULHA HIPODÉRMICA				CX	50		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DESCARTÁVEL 21G 1, 0,8 mm X 25 mm							
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1 1/4, 0,7 mm X 30 mm				CX	43		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 1 1/4, 0,8 mm X 30 mm				CX	28		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2, 1,2 mm X 40 mm				CX	47		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENO:

GRUPO 2 (Itens 8 e 9)	ESCALPES							
8	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N° 23 G				U	500		
9	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N° 25 G				U	5200		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENO:

GRUPO 3 (Itens 10 a 14)	SERINGAS							
10	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 mL COM AGULHA				U	800		
11	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 mL				U	5000		
12	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 mL				U	4200		
13	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 mL				U	3800		
14	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 mL				U	3000		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENO:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 4 (Itens 15 a 20)</b>	<b>CATÉTERES INTRAVENOSOS</b>							
15	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 14 G				U	150		
16	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 16 G				U	50		
17	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 18 G				U	100		
18	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 20 G				U	150		
19	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 22 G				U	1600		
20	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 24 G				U	1600		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENO:

<b>GRUPO 5 (Itens 21 a 23)</b>	<b>LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX</b>							
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - P				U	21000		
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - M				U	30200		
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX - PUNHO LONGO - G				U	5200		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENO:

<b>GRUPO 6 (Itens 24 a 26)</b>	<b>LUVAS NITRÍLICAS</b>							
--	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
24	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO				U	11200		
25	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO				U	10000		
26	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE				U	6800		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

GRUPO 7 (Itens 27 e 28)	<b>COMPRESSAS DE GAZES</b>							
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, PACOTE 10 UNIDADES, ESTÉRIL				PCT	2600		
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, PACOTE 500 UNIDADES				PCT	100		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 7 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

GRUPO 8 (Itens 29 a 31)	<b>COLETORES DE LIXO HOSPITALAR</b>							
29	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUCORTANTE S DESCARTÁVEL DE 3 LITROS				U	20		
30	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUCORTANTE S DESCARTÁVEL DE 7 LITROS				U	140		
31	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUCORTANTE S DESCARTÁVEL DE 13 LITROS				U	150		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 8 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 9 (Itens 32 e 33)</b>	<b>SACOS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS</b>							
32	SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 30 LITROS				PCT	10		
33	SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 100 LITROS				PCT	10		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 9 (R\$)</b>								
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
<b>GRUPO 10 (Itens 34 e 35)</b>	<b>GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICO</b>							
34	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM GALÃO DE 5 LITROS				GAL	18		
35	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM FRASCO DE 1 LITRO				LT	12		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 10 (R\$)</b>								
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
<b>GRUPO 11 (Itens 36 a 38)</b>	<b>FITAS CIRÚRGICAS</b>							
36	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 12 mm x 10 m				RL	10		
37	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 25 mm x 10 m				RL	70		
38	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m				RL	14		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 11 (R\$)</b>								
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
<b>GRUPO 12 (Itens 39 a 41)</b>	<b>CLOREXIDINA DIGLICONATO</b>							



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
39	CLOREXIDINA DIGLICONATO 40 mg/mL SOLUÇÃO DEGERMANTE				FR	3		
40	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA				FR	4		
41	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA				FR	6		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 12 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

GRUPO 13 (Itens 42 a 44)	<b>PANOS PARA LIMPEZA</b>							
42	PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 40 g/m <sup>2</sup>				RL	8		
43	PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60 g/m <sup>2</sup>				RL	3		
44	PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80 g/m <sup>2</sup>				RL	4		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 13 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

GRUPO 14 (Itens 45 A 47)	<b>LUVAS CIRÚRGICAS</b>							
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7				PAR	200		
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5				PAR	300		
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8				PAR	400		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 14 (R\$)</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

<b>ITENS NÃO AGRUPADOS</b>								
48	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) PARA CONTROLE DE AUTOCLAVAÇÃO				U	100		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
49	DETERGENTE DESENCROSTANTE MULTIENZIMÁTICO				GL	6		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<b>EM GALÃO DE 5 LITROS</b>							
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
50	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS</b>				PCT	292		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
51	<b>EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL</b>				U	2100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
52	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG</b>				U	4550		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
53	<b>LANCETADOR DE USO ÚNICO</b>				U	2000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
54	<b>TIRES REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA GLICOSÍMETRO</b>				U	2000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
55	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b>				U	16		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
56	<b>FITA HIPOALERGÊNICA PLÁSTICA ADESIVA (ESPARADRAPO) TRANSPARENTE MICROPERFURADA 100 mm x 4,5 m</b>				RL	62		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
57	<b>CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR</b>				U	26000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
58	<b>ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)</b>				PCT	140		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
59	<b>CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA</b>				U	1520		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<b>NÃO ADERENTE 19MM X 75MM</b>							
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
60	<b>PROTECTOR DE SONDA (PRESERVATIVO) PARA ULTRASSONOGRAFI A SEM LUBRIFICAÇÃO</b>				U	288		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
61	<b>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML</b>				U	4		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
62	<b>LOÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E VITAMINAS</b>				U	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
63	<b>SACO COLETOR DE URINA (UNISSEX) TAMANHO ADULTO 2000ML</b>				U	100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
64	<b>COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM</b>				PCT	6		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
65	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA</b>				U	50600		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
66	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b>				U	6200		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
67	<b>MÁSCARA FACIAL TIPO RESPIRADOR CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS CATEGORIA PFF-2</b>				U	1020		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
68	<b>AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL</b>				U	3500		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
69	<b>LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 cm X 50 m</b>				RL	2340		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
70	<b>SACO HAMPER DESCARTÁVEL DE 120 L PARA ROUPAS HOSPITALARES</b>				U	1100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
71	<b>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO PRONTA PARA USO</b>				LT	40		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Termo de Referência).

**PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:**

*Grupos 7, 8, 9 e 12, bem como os Itens 49, 58, 62 e 64 do objeto.*

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.1 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Processo Eletrônico 00012/2024*

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<p>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</p>	

Brasília, de 8 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 8 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ANEXO 3**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

<b>Processo n.</b>	<b>Pregão Eletrônico:</b>	
	<b>Contrato n.</b>	
<b>OBJETO</b>		
<b>CONTRATANTE:</b>		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
<b>CONTRATADA:</b>		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
Data da Proposta:	Data de assinatura:	Data de vigência:
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		
<p>As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.</p>		



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

---

#### 1. DO OBJETO

---

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, escalpes, seringas, luvas, cateteres, compressas de gaze, coletores de lixo, sacos de lixo, gel, fitas cirúrgicas, clorexidina, panos para limpeza, luvas cirúrgicas, indicadores biológicos de leitura rápida, detergentes desencrostantes, algodões, equipos de infusão, eletrodos, lancetadores, tiras reativas para determinação de glicose, termômetros, fitas adesivas, curativos, espátulas, protetores de sonda, coletores de urina, loções, máscaras, toucas, aventais, lençóis descartáveis, ácido peracético, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

#### 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

---

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

#### 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.3.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

#### **4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

#### **6. DO PREÇO**

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

#### **7. DO PAGAMENTO**

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

#### **8. DO REAJUSTE**

---

8.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá retirar, das dependências da CONTRATANTE, material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação.
  - i. A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições desta alínea "n".

---

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução deste Contrato.

**12.5. Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.5.3. O descumprimento do estabelecido no item 5.8 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, ensejará a aplicação de multa correspondente a **1%** (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

12.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO

12.5.6. Na hipótese inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.6.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, 2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

---

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

- Programa de Trabalho: 01.331.0034.2004.5664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e Seus Dependentes
  - Natureza da Despesa:
    - 3.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo

---

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

---

#### 16. DA PUBLICAÇÃO

---

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

---

#### 17. DO FORO

---

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2024.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 8 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90012/2024**

**ANEXO 4**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À \_\_\_\_\_

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a entrega do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90012/2024, do Contrato n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Ordem de Fornecimento recebida em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

Pela Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61) 3216- 4885.

Brasília, 8 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro